



PORTARIA N. 2054/2024

Dispõe sobre a implementação do Sistema de Gestão Estratégica e Gerenciamento de Projetos-SIGES no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre.

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 e no art. 51, I do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 325/2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021–2026 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade premente de aprimorar a gestão estratégica e o acompanhamento de projetos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a viabilidade técnica e operacional do Sistema de Gestão Estratégica e Gerenciamento de Projetos-SIGES, desenvolvido no âmbito do Government Resource Planing (GRP-Thema), Sistema Integrado de Gestão Pública utilizado pelo Poder Judiciário do Estado do Acre;

CONSIDERANDO os inúmeros benefícios proporcionados pelo SIGES, tais como o gerenciamento eficaz do Plano Estratégico, o acompanhamento de indicadores de gestão, o controle de prazos e a promoção da comunicação e colaboração entre as equipes;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela empresa responsável pela implementação do SIGES, que contempla a destinação de equipe técnica especializada para orientação e operacionalização do sistema;



CONSIDERANDO ainda a urgente necessidade de padronização de rotinas e centralização dos planos, portfólios, programas e projetos do Poder Judiciário, com geração em tempo real de Relatórios de Business Intelligence (BI) para visualização interativa de dados pela Alta Gestão e Unidades Executoras de Projetos;

CONSIDERANDO que a utilização da ferramenta, se bem alimentada de dados e informações, trará diversos benefícios para o TJAC, como o aumento da eficiência na gestão do Plano Estratégico, o alinhamento de metas e ações, a identificação de desvios e a tomada de decisões embasadas em dados concretos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o Sistema de Gestão Estratégica e Gerenciamento de Projetos-SIGES como ferramenta central de acompanhamento e gerenciamento do Plano Estratégico, Indicadores de Gestão, Portfólios, Programas, Projetos e Demandas do Poder Judiciário do Estado do Acre;

Art. 2º O SIGES contempla o Módulo de Planejamento Estratégico do GRP, que deve ser utilizado para a gestão dos Planos Estratégicos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, englobando temas, objetivos e indicadores e metas estratégicas;

Art. 3º O Módulo de Projetos do GRP possui como funcionalidade-chave o cadastro do Plano de Gerenciamento de Projeto (PGP), que permite a gestão do escopo, matriz de riscos, orçamento, cronograma, equipe, plano de comunicação, plano de atualização e controle de versões;

Art. 4º A equipe técnica especializada da empresa responsável pelo SIGES, orientará e operacionalizará a implementação do Sistema, em conjunto com as equipes internas designadas para esse fim;

Art. 5º O SIGES passa a ser a ferramenta oficial e obrigatória para apresentação de Projetos e para Gestão do Planejamento Estratégico de todas as áreas, no âmbito desta Corte



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

de Justiça, devendo ser alimentada de forma contínua e periódica por todas as unidades executoras de projetos.

§ 1º As Diretorias, Secretarias, Assessorias, Coordenadorias, Corregedoria-Geral da Justiça (COGER) e Unidades Judiciais do TJAC poderão designar servidores para compor Núcleos Setoriais, sem incremento de custos operacionais e de pessoal, objetivando a organização interna, efetivação e funcionalidade do Sistema;

§ 2º Para efetivação do disposto no caput deste artigo, deve-se priorizar o alinhamento imediato de todos os portfólios, planos, programas, projetos e demandas com o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Acre, garantindo que nenhum destes fiquem desvinculados das diretrizes estratégicas estabelecidas pelo PJAC e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

§ 3º O alinhamento referido no parágrafo anterior, será especialmente direcionado para integrar os indicadores de resultados das áreas finalísticas, priorizando a efetividade jurisdicional e a entrega de serviços de excelência à sociedade.

Art. 6º A Diretoria de Gestão Estratégica (DIGES), alinhada à Diretoria Geral (DIGER), estabelecerá cronograma de cadastramento de informações no Sistema, contemplando as Secretarias, Assessorias, Coordenadorias, Corregedoria-Geral da Justiça (COGER) e Unidades Judiciais do TJAC, oferecendo apoio técnico;

Parágrafo único. O prazo para conclusão dos trabalhos elencados no caput deste artigo é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, mediante deliberação da Presidência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 27 de maio de 2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente